

**LEI MUNICIPAL Nº 4360, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 211.412,28 (Duzentos e onze mil, quatrocentos e doze reais e vinte e oito centavos), conforme especifica:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
131	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	14.232,68	(5 )Federal
102	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	4.294,04	(5 )Federal
134	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	12.232,68	(5 )Federal
136	3390.39 Outros serviços- P. Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	2.000,00	(5 )Federal
97	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	15.154,42	(2) Estadual
100	3390.39 Outros serviços- P. Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	5.000,00	(2) Estadual
109	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	31.733,90	(5 )Federal
111	3390.39 Outros serviços- P. Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00	(5 )Federal
114	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	4.611,36	(2) Estadual
139	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	2.890,37	(5 )Federal
141	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	70.000,00	(5 )Federal
142	3390.39 Outros serviços- P. Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	39.262,83	(5 )Federal
<b>Total</b>			<b>R\$ 211.412,28</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com Manutenção dos serviços e projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social: CRAS (PAIF), CREAS (SIGTV), CRAS (SCFV), CREAS (MSE), Criança Feliz, Próspera Família, IGD SUAS, IGD Programa Auxílio Brasil, utilizando para tanto, superávit de arrecadação.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideradas modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.



**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 22 de março de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração

